Of. Nº 206/2025ADM São Francisco de Assis, em 24 de abril de 2025.

Exmº. Sr.
Rudinei Ferreira Cortese
MD. Presidente da Câmara de vereadores
São Francisco de Assis – RS

Assunto: Projeto de lei nº47/2025

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o projeto de lei nº 47/2025, que a autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Casa Lar São José para repasse de valores referente as emendas impositivas 2025.

Justificamos o presente Projeto de lei tendo em vista a necessidade de repassar a Casa Lar São José as emendas impositivas de 2025, oriundas dos vereadores.

Acompanha o Projeto de lei o Plano de trabalho onde serão aplicados os recursos destinados a Casa Lar São José.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela, renovo votos de estima e apreço.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 25/04/2025
Nº 1557 H 08:15
Servidor

PROJETO DE LEI nº 47/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA LAR SÃO JOSÉ PARA REPASSE DE VALORES REFERENTE AS EMENDAS IMPOSITIVAS 2025.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Casa Lar São José objetivando o repasse de valores referentes as emendas impositivas 2025, no valor de R$ 80.965,44 (oitenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os direitos e deveres das partes conveniadas são os constantes do termo de convênio em anexo.

Art. 3º - Os recursos necessários para o repasse serão cobertos pelo seguinte dotação orçamentária:
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
1001.10.301.0022.2.064.000.33.50.43.00 Subvenções Sociais R$ 80.965,44
Projeto/atividade 2064- Manutenção de convênios com instituições públicas e privadas, R$ 80.965,44

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO nº 00 /2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E A CASA LAR SÃO JOSE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua João Moreira, 1704, inscrito no CNPJ sob o n. º 87.896.882/0001-01, representado por seu Prefeito Municipal, Rubemar Paulinho Salbego. brasileiro, casado, funcionário público. portador da CI nº 5046232657SSP/RS e do CPF nº 624.436.400-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, e a **CASA LAR SÃO JOSE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, registrada como entidade filantrópica, inscrito no CNPJ sob o nº. 90.665.833/0001-08, estabelecido à Rua 10 de novembro, 520, nesta cidade, representado pelo Presidente, Sr. José Airton Lima, CI 8009621114SSP/RS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENIADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº ----------, celebram entre si o presente convênio para concessão de auxilio financeiro para a Casa Lar São José em São Francisco de Assis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços entre os partícipes a repassar auxilio e subvenções referente às emendas impositivas para custear despesas de acordo o Plano de trabalho tendo como objeto melhoria de serviço na atenção básica de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se a repassar à ENTIDADE auxilio financeiro no valor de R$ 80.965,44 (oitenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do presente Convênio correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
1001.10.301.0022.2.064.000.33.50.43.00 Subvenções Sociais R$ 80.965,44
Projeto/atividade 2064- Manutenção de convênios com instituições públicas e privadas
R$ 80.965,44

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se dos seguintes documentos:
a) relatório de cumprimento do objeto;
b) notas e comprovantes fiscais;
d) quando for o caso: relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; relação de pessoal treinado ou capacitado; relação dos serviços prestados;
e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o CONVENENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

A CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas.

No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas da CONVENENTE será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA– DOS BENS REMANESCENTES

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Os bens remanescentes serão de propriedade do CONVENENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à CONCEDENTE na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade dos serviços prestados pela CONVENENTE e objeto deste convênio.

Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo Convenente, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA SEXTA

A Casa Lar São José fica obrigada a utilizar os valores ora repassados em estrita observância ao contido no plano de trabalho e, descrição que está contemplada na relação das emendas impositivas para o ano de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, preferindo este a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam advir presente Convênio.

E, por fim, estando às partes celebrantes de acordo com as cláusulas e condições constantes do presente Convênio, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que dele surtam os jurídicos e legais efeitos a que se destina.

São Francisco de Assis, em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Casa Lar São José
José Airton Lima – Presidente

Testemunhas:

PLANO DE TRABALHO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS

NOME ESTABELECIMENTO: CASA LAR SÃO JOSÉ
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS
VALOR TOTAL: R$ 80.965,44
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS APÓS O TÉRMINO DO CONVÊNIO

ORIGEM	ANGELO RESTA
CRONOGRAMA PAGAMENTO	ABRIL/2025
NÚMERO EMENDA	61
VALOR	R$ 15.965,44
BENEFÍCIARIO	CASA LAR SÃO JOSÉ
ORGÃO EXECUTOR	SECRETARIA DA SAÚDE
APLICAÇÃO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS, HIGIÊNICOS E LIMPEZA

ORIGEM	FRANKLIN PEREIRA
CRONOGRAMA PAGAMENTO	MAIO/2025
NÚMERO EMENDA	52
VALOR	R$ 10.000,00
BENEFÍCIARIO	CASA LAR SÃO JOSÉ
ORGÃO EXECUTOR	SECRETARIA DA SAÚDE
APLICAÇÃO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS, HIGIÊNICOS, LIMPEZA E HOSPITALARES

ORIGEM	DILAMAR SALBEGO
CRONOGRAMA PAGAMENTO	JULHO/2025
NÚMERO EMENDA	36
VALOR	R$ 35.000,00
BENEFÍCIARIO	CASA LAR SÃO JOSÉ
ORGÃO EXECUTOR	SECRETARIA DA SAÚDE
APLICAÇÃO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS, HIGIÊNICOS E LIMPEZA

ORIGEM	LEONARDO PILAR
CRONOGRAMA PAGAMENTO	JULHO/2025
NÚMERO EMENDA	83
VALOR	R$ 10.000,00
BENEFÍCIARIO	CASA LAR SÃO JOSÉ
ORGÃO EXECUTOR	SECRETARIA DA SAÚDE
APLICAÇÃO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS, HIGIÊNICOS E LIMPEZA

ORIGEM	ANCELMO OLIN
CRONOGRAMA PAGAMENTO	AGOSTO/2025
NÚMERO EMENDA	47
VALOR	R$ 10.000,00
BENEFÍCIARIO	CASA LAR SÃO JOSÉ
ORGÃO EXECUTOR	SECRETARIA DA SAÚDE
APLICAÇÃO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS, HIGIÊNICOS, LIMPEZA E HOSPITALARES

ASILO SÃO JOSÉ
CNPJ 90.865.833/0001-06
Rua 10 de Novembro, 520
CEP 97.810-000
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

São Francisco de Assis, 09 de abril de 2025

Direção Casa Lar São José

Cronograma	Emenda	Autoria	Beneficiário	Órgão Executor	Descrição	RESERVA	Despesa	valor
abr/25	61	ANGELO RESTA	ASILO CASA LAR SÃO JOSE	SEC. DE SAÚDE	AUXÍLIO FINANCEIRO A CASA LAR SÃO JOSE	108	27647	R$ 15.965,44
mai/25	52	FRANKLIN PEREIRA	ASILO CASA LAR SÃO JOSE	SEC. DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE INSUMOS	108	27647	R$ 10.000,00
jul/25	36	DILAMAR SALBEGO	ASILO CASA LAR SÃO JOSE	SEC. DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	110	27647	R$ 35.000,00
jul/25	83	LEONARDO PILAR	ASILO CASA LAR SÃO JOSE	SEC. DE SAÚDE	AUXÍLIO FINANCEIRO A CASA LAR SÃO JOSE	108	27647	R$ 10.000,00
ago/25	47	ANCELMO OLIN	ASILO CASA LAR SÃO JOSE	SEC. DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE INSUMOS	108	27647	R$ 10.000,00